

**PLANO BIENAL DE ATIVIDADES 2026/2027**

**COMISSÃO DE ÉTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Ministério da Saúde  
2026**



## **PRESIDENTE**

ANTONIA FERREIRA LEITE

## **MEMBROS TITULARES**

ANTONIA FERREIRA LEITE

GILZA DAS MERCÊS SILVA

RAIMUNDA NONATA CARLOS FERREIRA

## **SUPLENTE**

ANA CRISTINA GOMES MARQUES

BÉRITES CARMO CABRAL

GABRIELLA NUNES NEVES

## **SECRETÁRIA-EXECUTIVA**

SOLANGE LIMA GOMES

## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO DO DOCUMENTO:**

PLANO BIENAL DE ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ÉTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2026/2027

### **UNIDADE RESPONSÁVEL:**

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA (SECET)

### **ELABORAÇÃO:**

SOLANGE LIMA GOMES

### **REVISÃO TÉCNICA:**

GILZA DAS MERCÊS SILVA

### **PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

BIÊNIO 2026/2027

### **MÊS E ANO DE PUBLICAÇÃO:**

MAIO DE 2025

### **VERSÃO DO DOCUMENTO:**

VERSÃO 1.0

### **CONTATOS DA UNIDADE:**

E-mail: [secet@saude.gov.br](mailto:secet@saude.gov.br)

(61) 3315-2074 / 2420 / 2197

## Sumário

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO .....                          | 5  |
| COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES ..... | 5  |
| COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E MANDATO .....     | 7  |
| MISSÃO, VISÃO E VALORES .....             | 9  |
| OBJETIVO GERAL .....                      | 10 |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....               | 10 |
| ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES .....       | 11 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS .....                | 12 |
| REFERÊNCIAS .....                         | 13 |
| ANEXO 1 – PLANO DE ATIVIDADES .....       | 14 |

# INTRODUÇÃO

---

O presente Plano Bienal de Atividades CEMS – 2026/2027 é o principal documento norteador do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde (CEMS), em cumprimento as exigências do art. 7º, §1º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, no art. 2º, XXIV da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública (CEP), no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Lei nº 1.171 de 22 de junho de 1994) e na Portaria 2.583, de 30 de outubro de 2013, que criou o Regimento Interno da CEMS.

Este plano está em consonância com as finalidades pretendidas pela CEMS que é contribuir para uma Governança Pública pautada mais transparência ativa, justa e ética e com a participação de todos os trabalhadores possibilitando disseminar e fortalecer a cultura ética no âmbito deste Ministério.

## COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

---

A Comissão de Ética do Ministério da Saúde (CEMS), foi instituída pela [Portaria GM/MS nº 2.524, de 19 de outubro de 2006](#), como uma unidade setorial autônoma e independente, integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com competências e atribuições para supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e aplicar o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos no âmbito do Ministério da Saúde, conforme previsto nas [Portarias nº 2.583, de 30 de outubro de 2013](#) e [nº 947, de 26 de abril de 2022](#) e também:

- Subsidiar o Ministro de Estado da Saúde e os demais servidores públicos na tomada de decisão concernente a atos que envolvam o cumprimento das normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Conduta da Alta Administração Federal;
- Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;
- Realizar a gestão e promoção da ética pública no âmbito do Ministério da Saúde;
- Apurar, de ofício ou mediante denúncia e representação, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, de acordo com o Código de Conduta Ética dos agentes públicos no âmbito do Ministério da Saúde ([Portaria GM/MS nº 947/2022](#)) e Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994);
- Analisar consultas sobre a existência de conflito de interesses e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, de acordo com a Lei do Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013).

A CEMS tem suas funções de natureza **consultiva, preventiva, normativa, educativa, investigativa e corretiva**, atuando de forma mais intensiva nas ações educativas, atuando no fortalecimento da consciência ética e responsabilidade pelo bem comum e respeito ao princípio do interesse público a todos os gestores e trabalhadores do Ministério da Saúde.



# COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E MANDATO

---

A CEMS é composta por seis servidoras públicas estáveis, escolhidas e designadas pelo Ministro de Estado da Saúde para mandatos de três anos não coincidentes, permitida única recondução. A atuação no âmbito da CEMS não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público. Entre as competências da Comissão estão:

- *subsidiar o Ministro de Estado da Saúde e os demais servidores públicos na tomada de decisão concernente a atos que envolvam o cumprimento das normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Conduta da Alta Administração Federal;*
- *receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;*
- *instaurar, de ofício ou mediante provocação, processo para apurar ato, fato ou conduta que possa configurar descumprimento a princípio ou norma ético profissional;*
- *recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, a capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;*
- *representar o Ministério da Saúde na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007;*
- *supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;*
- *orientar e aconselhar o servidor público sobre a ética profissional, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;*
- *responder consultas que lhes forem dirigidas;*
- *dar ampla divulgação ao regramento ético.*

A CEMS é composta por três membros titulares e três suplentes, na forma determinada pelos artigos 4º e 5º do seu Regimento Interno. A indicação de membros para CEMS é feita por processo de convite dos conselheiros aos servidores públicos estáveis, que demonstrem perfil adequado ao exercício da função ou por seleção, conduzida pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética (SECET), efetivada pela CEMS e designada pelo Ministro de Estado da Saúde, por portaria publicada no Diário Oficial da União (DOU).

No quadro a seguir estão representados os períodos dos mandatos das conselheiras designadas pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 277, de 25 de março de 2026, conforme **Quadro 1** – Membros da Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2026, abaixo.

| NOME                                                          | FUNÇÃO                            | MANDATO                    |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| ANTONIA FERREIRA LEITE                                        | Presidente                        | 29/09/2025 a<br>24/08/2027 |
| ANTONIA FERREIRA LEITE<br>BÉRITES CARMO CABRAL                | Membro titular<br>Membro suplente | 29/09/2025 a<br>28/09/2028 |
| GILZA DAS MERCÊS SILVA<br>GABRIELLA NUNES NEVES               | Membro titular<br>Membro suplente | 12/05/2025 a<br>11/05/2028 |
| RAIMUNDA NONATA CARLOS FERREIRA<br>ANA CRISTINA GOMES MARQUES | Membro titular<br>Membro suplente | 22/08/2023 a<br>21/08/2026 |

A CEMS conta com o suporte técnico administrativo da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética do Ministério da Saúde (SECET), que está diretamente vinculada administrativamente à estrutura organizacional do Gabinete do Ministro de Estado da

Saúde (GM/MS). A SECET, composta por 4 trabalhadores, tem por finalidade contribuir na elaboração e cumprimento do plano de atividades da CEMS, além de outras competências contidas no art. 9º da Portaria GM/MS nº 2.583/2013, dentre elas:

- *Coordenar o trabalho da Secretaria-Executiva, bem como dos representantes locais;*
- *Instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão de Ética;*
- *Desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;*
- *Executar e dar publicidade aos atos de competência da Secretaria-Executiva;*
- *Coordenar o desenvolvimento das ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética no Ministério da Saúde;*
- *Organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão de Ética Pública;*
- *Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;*
- *Propor a realização de estudos e pesquisas, visando à produção de conhecimento neste campo;*
- *Executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética;*
- *Secretariar as reuniões; e*
- *Propor e coordenar o processo de educação permanente em ética democrática, participativa e pública.*

## MISSÃO, VISÃO E VALORES

---

MISSÃO: promover e fortalecer a ética, a integridade, a transparência no âmbito do Ministério da Saúde, assegurando que os princípios éticos sejam respeitados e que os agentes públicos atuem com integridade em benefício da sociedade.



VISÃO: é ser reconhecida como uma referência em ética pública, contribuindo para a construção de credibilidade e uma cultura de integridade e confiança no Ministério da Saúde e na administração pública, como um todo.

VALORES: norteia-se pela ética e integridade, imparcialidade, transparência, responsabilidade, sigilo e confidencialidade, compromisso com interesse público e na eficiência, eficácia e efetividade dos propósitos assumidos.

## OBJETIVO GERAL

---

O presente Plano Bienal de Atividades da CEMS 2026/2027 tem como objetivo geral propor ações que regulem a atuação da CEMS no cumprimento de suas competências e atribuições regimentais, de acordo com disposições do Código de Conduta da Alta Administração Federal e do Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Saúde e ampliar a parceria estratégica no aprimoramento da Gestão e Governança Institucional, com foco no Objetivo Geral – ***OG09: Aprimorar os mecanismos de gestão e governança institucional, com foco na gestão estratégica, gestão de risco, integridade e monitoramento de políticas e projetos prioritários***, do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Saúde - PEI 2024/2027.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

---

- Divulgar os princípios e normas essenciais de condutas éticas no âmbito Do Ministério da Saúde;
- Aprimorar para minimizar ou eliminar as ocorrências de possíveis desvios éticos;

- Promover atividades educativas e de comunicação com enfoque nas ações preventivas, consultivas e educativas;
- Assegurar acessibilidade aos canais de acesso à Comissão de Ética;

## ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

O acompanhamento e monitoramento contínuo das ações é essencial para assegurar a execução satisfatória, prevenir eventuais riscos indesejados nos resultados das entregas com a eficiência possível e de acordo com o que foi previsto no plano de atividades, constantes no **Anexo 1**.

Para isso serão utilizados indicadores qualiquantitativos e embasar as tomadas de decisões aos possíveis realinhamentos e ajustes do plano, a serem deliberados pelo colegiado em reuniões ordinárias mensais, conforme **Quadro 2** – Calendário de reuniões ordinárias da CEMS 2026, abaixo.

| CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CEMS 2026 |                 |               |                |
|------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------------|
| Nº                                             | DATA (*)        | DIA DA SEMANA | HORÁRIO        |
| 1ª                                             | 26 de janeiro   | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 2ª                                             | 23 de fevereiro | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 3ª                                             | 30 de março     | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 4ª                                             | 27 de abril     | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 5ª                                             | 25 de maio      | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 6ª                                             | 29 de junho     | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 7ª                                             | 27 de julho     | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 8ª                                             | 31 de agosto    | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |

| CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CEMS 2026 |                |               |                |
|------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 9ª                                             | 28 de setembro | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 10ª                                            | 26 de outubro  | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 11ª                                            | 30 novembro    | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |
| 12ª                                            | 14 de dezembro | segunda-feira | 14:30 às 17:30 |

(\*) Podendo ser alterada

As reuniões poderão ser realizadas em outros dias, extraordinariamente, de acordo com a relevância e urgência das necessidades da CEMS, podendo também ter as datas alteradas e devidamente motivadas. A prestação de contas das ações planejadas e executadas comporão o relatório de gestão de cada ano do biênio e divulgado nos canais de comunicação internos do Ministério ([www.saude.gov.br/governanca](http://www.saude.gov.br/governanca)) em cumprimento as obrigações legais dos princípios da transparência ativa da Lei de Acesso a Informações (LAI).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano de atividades foi construído com base nas contas apresentadas no relatório anual do ano anterior o que gerou dados e informações relevantes e buscou construir metas com indicadores factíveis de alcance em relação a estrutura organizacional da SECET e CEMS.

## REFERÊNCIAS

---

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Código de Conduta da Alta Administração Federal, em 21/08/2000 – [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/codigos/codi\\_Conduta/Cod\\_conduta.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_Conduta/Cod_conduta.htm).

BRASIL. Portaria nº 2.524, de 19 de outubro de 2006. Institui a Comissão de Ética do Ministério da Saúde.

BRASIL. Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008. Aprova as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética.

BRASIL. Portaria nº 2.583, de 30 de outubro de 2013. Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética do Ministério da Saúde, nos termos do Anexo a esta Portaria, e altera a Portaria nº 2.524/GM/MS, de 19 de outubro de 2006.

BRASIL. Portaria nº GM/MS nº 947, de 26 de abril de 2022. Estabelece o Código de Conduta Ética dos agentes públicos no âmbito do Ministério da Saúde.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (LAI).

BRASIL. Resolução nº 21, de 25 de agosto de 2025. Dispõe sobre a mediação como etapa facultativa e preventiva no Procedimento Preliminar conduzido pela Comissão de Ética Pública e pelas Comissões de Ética Setoriais, visando solucionar conflitos interpessoais e evitar a instauração do Processo de Apuração Ética.

Brasil. Portaria Conjunta CGU/CEP nº 3, de 31 de outubro de 2025. Dispõe sobre o fluxo de informações entre o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv, o Sistema de Correição do Poder Executivo federal - SisCor e o Sistema de Gestão da Ética - SISÉTICA.

## ANEXO 1 – PLANO DE ATIVIDADES

---

## ANEXO 1 – PLANO DE ATIVIDADES

### PROCESSO (P1): PROMOÇÃO DA ÉTICA

Objetivo: Promover a ética e a integridade no âmbito do Ministério da Saúde

| AÇÃO    | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                                                                                                              | META                                                   | PRAZO DE EXECUÇÃO    |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Ação 1  | Realizar eventos Café com Ética                                                                                                | 02 eventos/ano                                         | Até dezembro de 2027 |
| Ação 2  | Realizar palestra sobre ética pública com trabalhadores terceirizados                                                          | 02 eventos/ano                                         | Até dezembro de 2027 |
| Ação 3  | Criar a Rede de Ética do Ministério da Saúde                                                                                   | 100% da Rede de Ética criada                           | Até julho de 2027    |
| Ação 4  | Implementar a Rede de Ética do MS em regiões prioritárias                                                                      | 100% implementadas em regiões prioritárias             | Até outubro de 2027  |
| Ação 5  | Criar o espaço da CEMS na intranet do MS (IntegraMS)                                                                           | Espaço na intranet do MS criado                        | Até julho de 2027    |
| Ação 6  | Incrementar o espaço da CEMS no portal da governança pública do MS                                                             | Espaço da CEMS no portal Governança Pública atualizado | Ação contínua        |
| Ação 7  | Realizar visitas intersetoriais às unidades do MS do nível central                                                             | 100% de visitas intersetoriais realizadas              | Até dezembro de 2027 |
| Ação 8  | Elaborar materiais educativos sobre a temática da ética                                                                        | 02 materiais elaborados/ano                            | Até dezembro de 2026 |
| Ação 9  | Revisar e publicar o novo regimento interno da CEMS                                                                            | Regimento interno atualizado                           | Até dezembro de 2026 |
| Ação 10 | Construir o acervo da CEMS                                                                                                     | Acervo da CEMS construído                              | Até dezembro de 2027 |
| Ação 11 | Incluir ações de capacitação de interesse da ética no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Saúde – PDP/MS 2026 | Ações de capacitações incluídas no PDP/2026            | Até dezembro de 2026 |

## ANEXO 1 – PLANO DE ATIVIDADES

### PROCESSO (P2): INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ÉTICOS – PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

Objetivo: Apoiar administrativamente e tecnicamente o colegiado da CEMS na elaboração do juízo de admissibilidade e relatório de Procedimento Preliminar

| AÇÃO   | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                                                                              | META                                                       | PRAZO DE EXECUÇÃO    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| Ação 1 | Implementar a qualificação do denunciado no âmbito dos juízos de admissibilidade da denúncia   | Implementada qualificação/ano                              | Até julho de 2026    |
| Ação 2 | Criar proposta de metodologia da dosimetria de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) | Proposta de metodologia criada                             | Até julho de 2026    |
| Ação 3 | Implementar acompanhamento periódico dos ACPPs                                                 | Periódico/ano implementado                                 | Até julho de 2026    |
| Ação 4 | Implantar e implementar a mediação de conflitos no âmbito da CEMS                              | Ato Legal de Mediação Restaurativa de Conflitos instituído | Até dezembro de 2027 |

### PROCESSO (P3): INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE APURAÇÃO ÉTICA (PAEs)

Objetivo Apoiar administrativamente e tecnicamente o Colegiado da CEMS na instrução do Processo de Apuração Ética e elaboração de Relatórios, Decisões e Decisões Definitivas

## ANEXO 1 – PLANO DE ATIVIDADES

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                                                                                        | META                                             | PRAZO DE EXECUÇÃO    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| Ação 1                                                                                                                                                                                                                                    | Elaborar procedimentos operacionais (PO) de encaminhamento de processos aos órgãos de controles internos | 01 PO elaborado                                  | Até dezembro de 2026 |
| Ação 2                                                                                                                                                                                                                                    | Elaborar procedimentos operacionais (PO) de encaminhamento de processos aos órgãos de controles externos | 01 PO elaborado                                  | Até dezembro de 2026 |
| <p><b>PROCESSO (P4): SUPORTE ADMINISTRATIVO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO</b></p> <p>Objetivo: Apoiar no cumprimento do plano de atividades da CEMS e outras atribuições regimentais contidas no art. 9º da Portaria GM/MS nº 2.583/2013</p> |                                                                                                          |                                                  |                      |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                                                                                        | META                                             | PRAZO DE EXECUÇÃO    |
| Ação 1                                                                                                                                                                                                                                    | Realizar o dimensionamento da força de trabalho (DFT) da SECET                                           | DFT dos processos<br>P1 até o P4 elaborados      | Até dezembro de 2026 |
| Ação 2                                                                                                                                                                                                                                    | Implantar a plataforma Redmine na SECET                                                                  | Redmine implementado                             | Até dezembro de 2026 |
| Ação 3                                                                                                                                                                                                                                    | Implantar a gestão de riscos na SECET                                                                    | Gestão de risco implementada<br>no Processo (P3) | Até dezembro de 2027 |
| Ação 4                                                                                                                                                                                                                                    | Publicar ementas de processos encerrados em 2025/2027                                                    | Ementas publicadas/ano                           | Até dezembro de 2027 |

## ANEXO 1 – PLANO DE ATIVIDADES

|         |                                                                                                                                                               |                              |                      |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|
| Ação 5  | Elaborar notas informativas e técnicas da SECET e CEMS                                                                                                        | 03 notas técnicas elaboradas | Até dezembro de 2026 |
| Ação 6  | Gerenciar o acervo de documentos do sistema de gestão por processo da SECET                                                                                   | Acervo gerenciado            | Continuamente        |
| Ação 7  | Realizar diagnóstico do nível de maturidade da CEMS                                                                                                           | Diagnóstico realizado        | Até julho de 2026    |
| Ação 8  | Mapear o processo de consultas sobre ética da CEMS                                                                                                            | Processo mapeado             | Até dezembro de 2026 |
| Ação 9  | Mapear o processo de gestão de pessoas da SECET                                                                                                               | Processo mapeado             | Até dezembro de 2026 |
| Ação 10 | Mapear processo de gerenciamento de desempenho e transparência da CEMS                                                                                        | Processo mapeado             | Até dezembro de 2027 |
| Ação 11 | Mapear processo de governança e relacionamento organizacional - CEMS e SECET                                                                                  | Processo mapeado             | Até dezembro de 2027 |
| Ação 12 | Realizar atividades de rotina da SECET conforme descrito na planilha F.SECET 010 (Promoção da Ética, Instrução da Ética – PP, PAE e suportes administrativos) | Atividades realizadas        | Continuamente        |